

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 73/1978 de 25 de Outubro

Ao abrigo do disposto no artigo 229.º, alínea d), da Constituição e em execução dos artigos n.ºs. 10, n.º 1 e 14, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, o Governo Regional resolve declarar a utilidade pública urgente da parcela de terreno abrangida e necessária à execução da «Construção do Edifício Polivalente na freguesia das Lajes», Ilha Terceira, incluída na área referenciada na planta anexa, autorizando a Junta de Freguesia de Lajes — Praia da Vitória a tomar posse administrativa da respectiva parcela, já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 31 de 25-10-1978

Presidência do Governo Regional, 11 de Outubro de 1978. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.